

*Solicitação de*  
*Licitação*



Ofício 068/2017 / SMEC

Arapoti, 29 de março de 2017.

002

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação  
Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria **abertura de Processo Licitatório** para contratação de empresa jurídica especializada em serviço de Buffet, para evento cultural em comemoração ao Dia do Professor, para aproximadamente 550 pessoas.

Pedimos que conste no corpo do edital, que será pago somente o que for consumido.

Em anexo segue os 03 orçamentos para abertura do processo licitatório.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

**Manutenção do Supletivo e Biblioteca Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Livres - Ficha 0128– R\$-20.716,67**

**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Rosi Rogenski Ferreira  
Sec. Mun. de Educação de Arapoti  
CPF: 546.708.969-20 RG: 3.880.713-7  
Decreto nº4364/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

003

**Cotação de**  
**Preços**

# **BUFFET DO OSMAR**

**RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56**

**FONE:3528-2270 CEL.9955-8764**

**WENCESLAU BRAZ-PR**

004

**Face: OSMAR BERNARDO DA SILVA**

**e-mail: [buffetdoosmar@yahoo.com.br](mailto:buffetdoosmar@yahoo.com.br)**

**JANTAR DE:**

**CIDADE:**

**QUANTIDADE: PESSOAS**

**DIA:**

**CARDÁPIO: 3**

**ARROZ BRANCO**

**RIZOTO**

**SALPICÃO**

**SALADAS:**

**ALFACE COM TOMATE SECO**

**RÚCULA COM MANGA**

**CENOURA**

**VAGEM**

**COUVE-FLOR**

**STROGONOFF DE FRANGO**

**POSTA AO MOLHO MADEIRA**

**PERNIL À CALIFORNIA**

**JANTAR , EQUIPE DE TRABALHO**

**LOUÇAS: pratos de porcelana, talheres, taças**

**TOALHAS: br longa, sobre toalha**

**GUARDANAPO DE TECIDO**

**CAPAS DAS CADEIRAS**

**VALOR R\$36,00 POR PESSOA**

Orçamento para Secretaria da Educação ARAPOTI -PR

Será servido no jantar:

-ARROZ BRANCO

- ARROZ Á GREGA

-MAIONESE

-ALFACE COM TOMATE SECO

-CENOURA

-VAGEM

-COUVE-FLOR

-STROGONOFF DE FRANGO

-POSTA AO MOLHO MADEIRA

-PERNIL À CALIFORNIA

- JANTAR, MÃO DE OBRA, LOUÇAS, TOALHAS, GUARDANAPO E  
CAPAS DAS CADEIRAS

Valor por pessoa R\$ 38,00
----------------------------

**Restaurante do Zézinho**

**Junior Perpetuo Vieira**

**Cnpj: 17.805.443/0001-52**

**Rua expedicionários, 373- Centro**

**Wenceslau Braz - PR**

**Churrascaria Cobalchini**

**Geneci de Fatima Londero**

**CNPJ: 09.126.645/0001-40**

**Wenceslau Braz- Pr**

**Orçamento prefeitura - Arapoti**

**Menu :**

Arroz branco e À grega, alface com tomate seco, couve -flor, cenoura cozida, rúcula com manga, vagem

Strogonoff de frango

Posta ao molho madeira

Pernil a Califórnia

Pratos, Talheres, Toalha, guardanapos e capa de cadeira

R\$ 39,00 Cada Refeição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

007

***Planilha***  
***Orçamentária***

Produto	Quantidade	<u>Buffet do Osmar</u>	<u>Restaurante do Zézinho</u>	<u>Cobalchini</u>	Média	Total
Serviço de Buffet para Evento Cultural	550	36,00	38,00	39,00	37,6666	20.716,67
<b><u>TOTAL</u></b>						20.716,67

Em 29/03/2017.



*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

010

DECRETO Nº 4371/2017

**Ementa:** Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ,** no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

**DECRETA**

**Art.1º** - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>5233</u>
Edição	<u>1694</u>
Nº	<u>1694</u> Página <u>14</u>
Data	<u>05/01/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 68/2017.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de buffet para evento cultural em comemoração ao dia do professor.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 23 de maio de 2017

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

014

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00265**

Processo Licitatório:

**68/2017**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Objeto da Despesa:**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de buffet para evento cultural em comemoração ao dia do professor.

**Prazo de Execução/Entrega:**

12 meses

**Recurso Orçamentário:**

**Descrição da Despesa:**

**Descrição:**

**Qnde: V. Unitário: V. Total:**

Gêneros Alimentícios	550,00	37,66	20.713,00
----------------------	--------	-------	-----------

**Valor Total:**

20.713,00

Vinte mil e setecentos e treze reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, terça-feira, 23 de maio de 2017

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**

132-08002 12 365 0011 2087 3390390000 0000

Marcelo Brandão da Silva  
Contador - CRC 05426/0-6

**FICHA:**


**AUTORIZADO:**

Assinatura



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício  
2017

Grupo de Despesa: 339039 - Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Órgão: 08	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT</b>									
			Divisão de Ensino									
			Divisão de Ensino									
			Manutenção dos Centros de Educação Infantil									
0132	3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28
		Total da Funcional Programática	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28
		Total da Unidade Executora	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28
		Total da Unidade Orçamentária	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28
		Total do Órgão	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28
		<b>TOTAL</b>	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	10.092,72	0,00	49.907,28

Parâmetro CONSOLIDAÇÃO GERAL

015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

016

***Minuta do***  
***Edital***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

017

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUANA LORDELOS FERNANDES E LUCIANO AGUIAR ROCHA** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- 1.3. Secretaria(s) interessada(s) pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As \_\_ h \_\_ min, do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
- Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.**

2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação:** Compra.

2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.

2.7. **Prazo de Entrega:** Conforme **subitem 21.1** deste edital.

2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme **item 15** da minuta do contrato (Anexo X).

2.9. **Preço Máximo Estimado:**

2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

021

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

022

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

**6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

- 6.4. No início da **sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

023

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) Interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**



## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

025

- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

**9.2.4. Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

027

- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no subitem 9.2.3, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.

#### 9.3.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.3.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

029

- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**
- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9.**
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

033

- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.001.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

035

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

036

- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

037

- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

#### **18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **20. PREÇOS E REAJUSTE**

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03

- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

039

ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**

**11. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	27129	Serviços de Buffet, com fornecimento de produtos.	Serv.	550,00	37.66	20.713,00

**3. LOCA DO EVENTO**

3.1. O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**4. DETALHAMENTO DO EVENTO**

4.1. **Data do Evento:** 06 de outubro de 2016, com início às 20h00min;

4.2. **Total de Pessoas:** 550 (quinhentos e cinquenta).

**Observação:** A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas**. Somente será pago o que for consumido. .

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1. Jantar em comemoração ao dia do professor.

5.2. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços será realizado nas dependências do Centro Estudantil Municipal, quais sejam Rua Luiz Pinheiro, bairro Centro, neste Município.

6.2 Os quantitativos informados são meramente estimativos sendo o total de participantes o máximo a ser contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

041

- 6.3 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças (pratos de porcelana, talheres e taças), tampões, toalhas (longa e sobre toalha), guardanapo de tecido, capas das cadeiras e todo o material necessário ao trabalho;
- 6.4 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 6.5 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 6.6 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da empresa vencedora;
- 6.7 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 6.8 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 6.9 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 6.10 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 6.11 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 6.12 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.
- 6.13 Os funcionários e garçons deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou presos, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- 6.14 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

## **7. CARDÁPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

042

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	SALPICÃO
RIZOTO	ALFACE COM TAOMATE SECO
STROGONOFF DE FRANGO	RÚCULA COM MANGA
POSTA AO MOLHO MADEIRA	CENOURA
PERNIL À CALIFORNIA	VAGEM
	COUVE-FLOR

**8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

8.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço global máximo estimado de R\$ 20.713,00 (vinte mil e setecentos e treze reais).

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.001.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00

**9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

9.2. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

043

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

## Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

#### **OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

045

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

---

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

047

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

048

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

049

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

## Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

051

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3, órgão emissor SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **\_\_\_(Nº do CNPJ)\_\_\_**, com sede na cidade de **\_\_\_(cidade)\_\_\_**, Estado **\_\_\_(Estado)\_\_\_**, sito a **\_\_\_(endereço completo)\_\_\_**, nº **\_\_\_(nº do logradouro)\_\_\_**, bairro **\_\_\_(bairro)\_\_\_**, CEP **\_\_\_(nº do CEP)\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). **\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº **\_\_\_nº do RG)\_\_\_**, órgão emissor SSP/\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_**, residente e domiciliado na cidade de **\_\_\_(cidade)\_\_\_**, Estado **\_\_\_(Estado)\_\_\_**, sito a **\_\_\_(endereço completo)\_\_\_**, nº **\_\_\_(nº do logradouro)\_\_\_**, bairro **\_\_\_(bairro)\_\_\_**, CEP **\_\_\_(nº do CEP)\_\_\_**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no dia **\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**, com início às **\_\_hs\_\_min.**

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

052

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.001.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

653

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

057

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

**16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

058

- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

NOME DO TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_

NOME DO TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

059

**Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

060

**Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

***Parecer***  
***Jurídico***  
***Preliminar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

06

Arapoti, 30 de maio de 2017.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

**Dr. Dione Batista dos Santos.**

**Assunto:** Pedido de parecer jurídico

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para evento cultural em comemoração ao dia do professor.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
**Luciano Aguiar Rocha**

-Comissão Permanente de Licitação-

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 34/2017

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento às Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/06);
- c) Média das cotações de preços (fl. 08);
- d) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 10);
- e) Autorizações para licitar (fl. 12);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 14/15);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 17/60).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 17/60), a presente licitação tem como por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 12), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002 estabelece a possibilidade de ser adotado o pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 1º). Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, parágrafo único).

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, foram consultadas as seguintes empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) *BUFFET DO OSMAR;*
- b) *RESTAURANTE DO ZÉZINHO;*
- c) *CHURRASCARIA COBALCHINI.*

Ainda o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

possibilidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de julho de 2017.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Referência***



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento desta Secretaria, conforme descrito neste termo de referência.

### 2. LOCAL DO EVENTO

- 2.1 O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

### 3. DETALHAMENTO DO EVENTO

- 3.1 **Data do Evento:** 06 de outubro de 2017, com início às 20h;
- 3.2 **Total de Pessoas:** 600 (seiscentas).

**Observação:** A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 600 (seiscentas) pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Jantar em comemoração do dia do professor.
- 4.2 Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços será realizado nas dependências do Centro Estudantil Municipal, quais sejam Rua Luiz Pinheiro, bairro Centro, neste Município.
- 5.2 Os quantitativos informados são meramente estimativo sendo o total de participantes o máximo a ser contratado.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07

## Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – CEP 84.990-000

- 5.3 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças (pratos de porcelana, talheres e taças), tampões, toalhas (longa e sobre toalha), guardanapo de tecido, capas das cadeiras e todo o material necessário ao trabalho;
- 5.4 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 5.5 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 5.6 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da empresa vencedora;
- 5.7 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 5.8 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 5.9 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 5.10 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.11 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 5.12 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.
- 5.13 Os funcionários e garçons deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou presos, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- 5.14 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.
- 5.15 A decoração do ambiente deverá estar pronta até as dezenove horas no dia do evento.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 072

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novo Chadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3002  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

## 6. CARDÁPIO

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	SALPICÃO
RISOTO	ALFACE COM TOMATE SECO
STROGONOFF DE FRANGO	RÚCULA COM MANGA
POSTA AO MOLHO MADEIRA	CENOURA
PERNIL À CALIFORNIA	VAGEM
	COUVE-FLOR

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1 O Valor estimado por pessoa será de **R\$ 37,66** (trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), a ser pago somente a quantidade que for consumida.

Arapoti, 17 de maio de 2017.

**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Alteração de*  
*Quantidade de*  
*Pessoas*



**Ofício 068/2017 / SMEC**

**Arapoti, 29 de março de 2017.**

**Ilmo. Senhor:**

Paulo Roberto da Silva

**Divisão de Licitação**

**Prefeitura Municipal**

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria **abertura de Processo Licitatório** para contratação de empresa jurídica especializada em serviço de Buffet, para evento cultural em comemoração ao Dia do Professor, para aproximadamente 600 pessoas.

Pedimos que conste no corpo do edital, que será pago somente o que for consumido.

Em anexo segue os 03 orçamentos para abertura do processo licitatório.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

**Manutenção do Supletivo e Biblioteca Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Livres - Ficha 0128– R\$-22.599,96**

**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Buffet do Osmar</b>	<b>Restaurante do Zézinho</b>	<b>Cobalchini</b>	<b>Média</b>	<b>Total</b>
<b>Serviço de Buffet para Evento Cultural</b>	600	36,00	38,00	39,00	<b>37,6666</b>	<b>22.599,96</b>
<b>TOTAL</b>						<b>22.599,96</b>

Em 29/03/2017.



**BUFFET DO OSMAR****RUA: JOÃO ABRÃO FAYAD, 56****FONE: 3528-2270 CEL. 9955-8764****WENCESLAU BRAZ-PR****Face: OSMAR BERNARDO DA SILVA****e-mail: buffetdoosmar@yahoo.com.br****JANTAR DE:****CIDADE:****QUANTIDADE: PESSOAS****DIA:****CARDÁPIO: 3****ARROZ BRANCO****RIZOTO****SALPICÃO****SALADAS:****ALFACE COM TOMATE SECO****RÚCULA COM MANGA****CENOURA****VAGEM****COUVE-FLOR****STROGONOFF DE FRANGO****POSTA AO MOLHO MADEIRA****PERNIL À CALIFORNIA****JANTAR , EQUIPE DE TRABALHO****LOUÇAS: pratos de porcelana, talheres, taças****TOALHAS: br longa, sobre toalha****GUARDANAPO DE TECIDO****CAPAS DAS CADEIRAS****VALOR R\$36,00 POR PESSOA**

Orçamento para Secretaria da Educação ARAPOTI -PR

Será servido no jantar:

- ARROZ BRANCO
- ARROZ Á GREGA
- MAIONESE
- ALFACE COM TOMATE SECO
- CENOURA
- VAGEM
- COUVE-FLOR
- STROGONOFF DE FRANGO
- POSTA AO MOLHO MADEIRA
- PERNIL À CALIFORNIA
- JANTAR, MÃO DE OBRA, LOUÇAS, TOALHAS, GUARDANAPO E  
CAPAS DAS CADEIRAS

Valor por pessoa R\$ 38,00

Restaurante do Zézinho

Junior Perpetuo Vieira

Cnpj: 17.805.443/0001-52

Rua expedicionários, 373- Centro

Wenceslau Braz - PR

**Churrascaria Cobalchini**  
**Geneci de Fatima Londero**  
**CNPJ: 09.126.645/0001-40**  
**Wenceslau Braz- Pr**

**Orcamento prefeitura - Arapoti**

**Menu :**

Arroz branco e À grega, alface com tomate seco, couve -flor,  
cenoura cozida, rúcula com manga, vagem

Strogonoff de frango

Posta ao molho madeira

Pernil a Califórnia

Pratos, Talheres, Toalha, guardanapos e capa de cadeira

R\$ 39,00 Cada Refeição

07:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Edital de**  
**Pregão**  
**Presencial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2017-PMA**  
**PROCESSO Nº 068/2017-PMA**

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Pessoa para contato:**

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

081

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PMA**  
**PROCESSO Nº 068/2017-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUANA LORDELOS FERNANDES E LUCIANO AGUIAR ROCHA** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- 1.3. Secretaria(s) interessada(s) pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

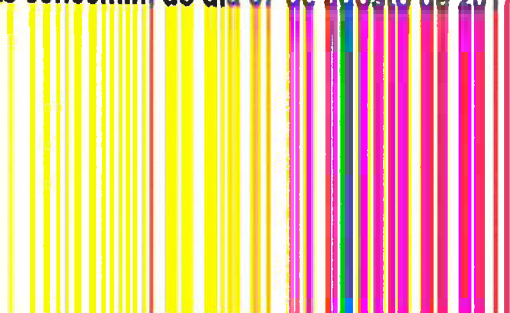
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 07 de agosto de 2017.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As 09h00min, do dia 07 de agosto de 2017.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

081

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-PMA**  
**PROCESSO Nº 068/2017-PMA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO** de **ARAPOTI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o descrito no **subitem 2.1** deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUANA LORDELOS FERNANDES E LUCIANO AGUIAR ROCHA** designados pelo Decreto nº 4.371, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- 1.3. Secretaria(s) interessada(s) pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 07 de agosto de 2017.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As 09h00min, do dia 07 de agosto de 2017.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



082

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de procuração;
  - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
  - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
  - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
  - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
  - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
  - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão, normal.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Prazo de Entrega:** Conforme **subitem 21.1** deste edital.
- 2.8. **Prazo de Vigência do Contrato:** Conforme **item 15** da minuta do contrato (Anexo X).
- 2.9. **Preço Máximo Estimado:**
  - 2.9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

084

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

085

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

087

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**. deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is);
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

**9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

**9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato;
- b) **Licença Sanitária** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato.

#### 9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**
- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9.**
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

093

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 097

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município, a seguir descrita:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.002.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal do contrato, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09

determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

#### 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10

- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 24 de julho de 2017.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 039/2017**

**11. OBJETO**

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	27129	Serviços de Buffet, com fornecimento de produtos.	Serv.	600,00	37.66	22.596,00

**3. LOCA DO EVENTO**

- 3.1. O local de realização do evento será no Centro Estudantil, sito a Rua Luiz Pinheiro, no Bairro Centro, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**4. DETALHAMENTO DO EVENTO**

4.1 **Data do Evento:** 06 de outubro de 2017, com início às 20h00min;

4.2 **Total de Pessoas:** 600 (seiscentas).

**Observação:** A contratante comunicará antecipadamente a contratada o total exato de pessoas para o evento, **não superior a 600 (seiscentas) pessoas**. Somente será pago o que for consumido.

**5. JUSTIFICATIVA**

- 5.1 Janta em comemoração do dia do professor.
- 5.2 Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Os serviços será realizado nas dependências do Centro Estudantil Municipal, quais sejam Rua Luiz Pinheiro, bairro Centro, neste Município.
- 6.2 Os quantitativos informados são meramente estimativo sendo o total de participantes o máximo a ser contratado.
- 6.3 A empresa vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, louças (pratos de porcelana, talheres e taças), tampões, toalhas (longa e sobre toalha), guardanapo de tecido, capas das cadeiras e todo o material necessário ao trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

104

- 6.4 A empresa vencedora deverá prestar o serviço para servir o Buffet e de reposição deverá ser realizada por pessoas capacitadas e com a vestimenta utilizada como de costume para o exercício dessa atividade;
- 6.5 Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado deverá ser de boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- 6.6 Os alimentos serão preparados na cozinha da Contratante, no local do evento, utilizando-se matéria-prima, insumos, produtos, equipamentos e serviços de primeira qualidade, de responsabilidade da empresa vencedora;
- 6.7 A quantidade a ser servida estará adequada ao número de convidados, não devendo denotar escassez;
- 6.8 Os alimentos estarão harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, sem exageros;
- 6.9 O transporte das matérias-primas, insumos, produtos e equipamentos serão realizados em veículo apropriado da empresa vencedora, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;
- 6.10 Os alimentos preparados obedecerão, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação - físicos, químico e biológico - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 6.11 A empresa vencedora observará rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;
- 6.12 As mesas de Buffet deverão estar impecavelmente dispostas, com todos os apetrechos necessários ao uso, com louças dispostas harmonicamente e devidamente montada com todo o material necessário para um bom serviço de Buffet.
- 6.13 Os funcionários e garçons deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou presos, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- 6.14 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.
- 6.15 A decoração do ambiente deverá estar pronta até as dezenove horas no dia do evento.

## 7. CARDÁPIO

PRATOS QUENTES	SALADAS
ARROZ BRANCO	SALPICÃO
RIZOTO	ALFACE COM TAOMATE SECO
STROGONOFF DE FRANGO	RÚCULA COM MANGA
POSTA AO MOLHO MADEIRA	CENOURA
PERNIL À CALIFORNIA	VAGEM
	COUVE-FLOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

00 105

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1 O Valor estimado por pessoa será de **R\$ 37,66 (trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, a ser pago somente a quantidade que for consumida.

## 9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 9.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)**.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município, a seguir descrita:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.002.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00

## 11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 11.2. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.



---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10

**Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_ e CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

108

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

109

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

111

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

112

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,  
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer  
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o  
Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo  
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do  
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente  
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

113

**Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3, órgão emissor SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **\_\_\_(Nº do CNPJ)\_\_\_**, com sede na cidade de **\_\_\_(cidade)\_\_\_**, Estado **\_\_\_(Estado)\_\_\_**, sito a **\_\_\_(endereço completo)\_\_\_**, nº **\_\_\_(nº do logradouro)\_\_\_**, bairro **\_\_\_(bairro)\_\_\_**, CEP **\_\_\_(nº do CEP)\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a). **\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº **\_\_\_nº do RG)\_\_\_**, órgão emissor **SSP/\_\_\_**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_**, residente e domiciliado na cidade de **\_\_\_(cidade)\_\_\_**, Estado **\_\_\_(Estado)\_\_\_**, sito a **\_\_\_(endereço completo)\_\_\_**, nº **\_\_\_(nº do logradouro)\_\_\_**, bairro **\_\_\_(bairro)\_\_\_**, CEP **\_\_\_(nº do CEP)\_\_\_**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 039/2017**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no dia **06 de outubro de 2017**, com início às **20hs00min**.

**3. DO GESTOR DO CONTRATO**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, RG. nº 12.626.214-0 SSP/PR, CPF nº 080.742.359-98, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 11

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6 SSP/PR, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	08.002.12.361.0015.2086	00000	3.3.90.39.00.00



## **7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

### **7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## **7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121

- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_

NOME DO TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

122

**Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	27129	Serviços de Buffet, com fornecimento de produtos.	Serv.	600,00		

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

123

**Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Extrato do***  
***Resumo do***  
***Editais***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 039/2017.**

**Processo nº 068/2027.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, de 07/08/2017.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 07/08/2017, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 01 (um) dia.

**Valor Máximo:** de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 24/07/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Município*

**Município de WENCESLAU BRAZ - PR - Poder Executivo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Até o 1º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.379.875,47	43,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	22.775.554,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 de LRF) - <-%>	21.638.776,35	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.278.929,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.748.312,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.952.386,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.080.257,42	0,00

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 25.658.377/0001-51

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato Termo de Cooperação Técnica que celebra o MUNICÍPIO DE ARAPOTI e o INÍTTUTO EMATER para o planejamento, a coordenação e a execução de ações e programas de assistência técnica e extensão rural.

**OBJETO:**  
Objeto: o objeto do presente termo de cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Arapoti, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento de produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

**VIGÊNCIA**  
Este Termo de Cooperação vigora da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 25.658.377/0001-51

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 038/2017.**  
Processo nº 06872077.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 07/08/2017.

Abertura dos Envelopes: No dia 07/08/2017, às 09h00min.

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Valor Máximo: de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Bituca, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 24/07/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**Município de WENCESLAU BRAZ - PR**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODERÇÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (e)	Saldo Total (e+d)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (B)</b>	19.835,88	47.727,83	47.727,83	-	19.835,88	28.910,88	-	-	-	-	28.910,88	48.748,76
<b>EXECUTIVO</b>	19.835,88	47.727,83	47.727,83	0,00	19.835,88	28.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	28.910,88	48.748,76
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.835,88	47.727,83	47.727,83	0,00	19.835,88	28.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	28.910,88	48.748,76
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	18.077,57	18.077,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.154,01	0,00	0,00	0,00	1.154,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,01
SECRETARIA DE SERV. URBANOS E INFR. E RODO	18.681,87	29.650,26	29.650,26	0,00	18.681,87	28.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	28.910,88	45.592,75
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (B)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (B) = B + B1:</b>	<b>19.835,88</b>	<b>47.727,83</b>	<b>47.727,83</b>	<b>0,00</b>	<b>19.835,88</b>	<b>28.910,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.910,88</b>	<b>48.748,76</b>

**Município de WENCESLAU BRAZ - PR**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>3.891.000,00</b>	<b>3.891.000,00</b>	<b>714.436,87</b>	<b>1.847.547,98</b>	<b>47,48</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	841.000,00	841.000,00	59.830,08	116.900,37	13,90
1.1.1- IPTU	841.000,00	841.000,00	59.830,08	116.900,37	13,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	4.707,84	0,78
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	382,91	38,29
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	49.277,20	90.175,87	45,09
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	40.000,00	40.000,00	10.552,88	21.642,65	54,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	184.200,61	345.729,30	57,82
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	184.200,61	345.729,30	57,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	4.144,88	4.324,88	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.495.000,00	1.495.000,00	249.728,63	824.601,00	55,16
1.3.1- ISS	1.495.000,00	1.495.000,00	249.728,63	824.601,00	55,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	234.895,93	795.848,33	56,85
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	70.000,00	70.000,00	4.691,03	10.690,77	53,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	9.220,19	15.860,93	22,37
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	929,68	2.300,97	48,02
1.4- Receita Resultante do Imposto da Renda Retido na Fonte - IRRF	955.000,00	955.000,00	220.679,35	560.313,71	58,67
1.4.1- IRRF	955.000,00	955.000,00	220.679,35	560.313,71	58,67
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>30.330.000,00</b>	<b>30.330.000,00</b>	<b>4.580.100,69</b>	<b>14.902.979,11</b>	<b>49,14</b>
2.1- Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	2.828.672,27	8.558.222,27	43,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.800.000,00	19.800.000,00	2.828.672,27	8.558.222,27	43,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	1.456.708,96	4.804.063,98	58,14
2.2.1- ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1986	70.000,00	70.000,00	20.263,48	40.511,68	57,87
2.2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	10.084,55	31.261,21	28,42
2.2.3- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.706,72	12.843,20	25,69
2.2.4- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	141.964,89	1.636.156,67	90,80
2.2.5- Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**3Rs**

**Reduzir**

Diminuir. Não utilize mais comida a servir nos eventos e reuniões que resulte em desperdício e consequentemente nos recursos naturais do planeta.

**Reutilizar**

Atualizar os dar novas funções aos produtos, que já não possuem mais utilidade ou que não foram a substituídos.

**Reciclar**

Materiais podem ser facilmente reciclados e reaproveitados como materiais prontos para novos produtos.

**Reciclar**

Se foi pensado que é possível um pouco melhor, sendo uma coisa (uma embalagem), a sustentabilidade é possível a longo prazo, desde que você não esteja criando o novo lixo.

Impressões que aderem a milhões de impressões, não são mais úteis, mas podem ser recicladas e reaproveitadas em novos produtos.

A sustentabilidade não é apenas um conceito, é uma prática que envolve a todos nós, desde o cidadão comum até o empresário, e que visa a garantir o futuro do planeta.

der Executivo  
LAU BRAZ

DE GESTÃO FISCAL  
DE SOCIAL

R\$ 1,00

VALOR	% SOBRE A RCL
18.379.875,47	43,58
22.775.554,05	54,00
21.636.776,35	51,30
VALOR	% SOBRE A RCL
0,00	0,00%
0,00	120,00
VALOR	% SOBRE A RCL
0,00	0,00
9.278.929,43	22,00
VALOR	% SOBRE A RCL
0,00	0,00
0,00	0,00
6.748.312,31	16,00
2.952.386,64	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
1.060.257,42	0,00

## ARAPOTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Termo de Cooperação Técnica que celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI** e o **INSTITUTO EMATER** para o planejamento, a coordenação e a execução de ações e programas de assistência técnica e extensão rural.

#### OBJETO

Objeto: o objeto do presente termo de cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Arapoti, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento de produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

#### VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial nº 039/2017.**  
**Processo nº 068/2027.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, de 07/08/2017.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 07/08/2017, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 01 (um) dia.

**Valor Máximo:** de R\$ 22.596,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 24/07/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

## WENCESLAU BRAZ

Município de WENCESLAU BRAZ - PR  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
RENTES FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

DOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RP NÃO PROCESSADOS						
Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
-	19.835,88	26.910,88	-	-	-	-	26.910,88	46.746,76
0,00	19.835,88	26.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.910,88	46.746,76
0,00	19.835,88	26.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.910,88	46.746,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	1.154,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,01
0,00	18.681,87	26.910,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.910,88	45.592,75

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação no**  
**Mural de**  
**Licitações do**  
**TCE/PR**


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800212361001520863390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.596,00
Data de Lançamento do Edital	24/07/2017
Data da Abertura das Propostas	07/08/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	25/07/2017
Data Registro	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1

*Publicação no*  
*Portal de*  
*Transparência*  
*do Município*

*(www.arapoti.pr.gov.br)*

**Comprovante**  
**de Protocolo**  
**dos Envelopes**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná  
Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 1102	<b>Data:</b> 07/08/2017	<b>Horário:</b> 08:01	<b>Pregão</b> 039/17
<b>Origem:</b> OSMAR BERNARDO DA SILVA ME			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
1103	07/08/2017	08:20	039/17
<b>Origem:</b> VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Credenciamento***



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41104259608</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>OSMAR BERNARDO DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>IDEVAR BERNARDO DA SILVA</b>		(mãe) <b>MARIA ELENA DA SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/02/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>4.047.516-8</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b> CPF (número) <b>568.555.409-53</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA JOAO ABRAO FAYAD</b>			NÚMERO <b>56</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.950-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6834</b>
MUNICÍPIO <b>WENCESLAU BRAZ</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA JOAO ABRAO FAYAD</b>			NÚMERO <b>56</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>84.950-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6834</b>
MUNICÍPIO <b>WENCESLAU BRAZ</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4712100</b> Atividade secundária <b>5620102</b> <b>4930201</b> <b>4930204</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS</b> <b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ</b> <b>TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUDANÇAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA</b> XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/04/1995</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00615360000106</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b> USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Osmar Bernardo da Silva - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>09/03/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Ant. Eduardo M. Silva</i> RELATOR DAD/PR - 14890 <b>13 MAR. 2012</b>	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/03/2012 SOB NÚMERO: 20121250598 Protocolo: 12/125059-8, DE 12/03/2012 Empresa: 411 0425960 8 OSMAR BERNARDO DA SILVA ME <i>Assinatura</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1387086663

OSMAR BERNARDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÚRG. EMISSOR / UF  
 4047516-8 SESP PR

CPF 568.555.409-53 DATA NASCIMENTO 17/02/1967

FILIAÇÃO  
 IDEVAR BERNARDO DA SILVA  
 MARIA HELENA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 04016684915 VALIDADE 03/01/2022 1ª HABILITAÇÃO 22/12/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL WENCESLAU BRAZ, PR DATA EMISSÃO 04/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

61271201202  
 PR912103607

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387086663

PREFEITURA MUN. DE ARAÇÓIS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 COMISSÃO COMISSÃO COMISSÃO

03 / 08 / 2017

Idineu Antonio da Silva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Osmar Bernardo da Silva- ME**

Rua João Abrão Fayad – 56- Centro – Wenceslau Braz -PR – Fone-3528-2270-9995-58764 -  
Email-buffetdoosmar@yahoo.com.br- CNPJ- 00.615.360/0001-06

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°039/2017-PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n°10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Wenceslau Braz, 03 de Agosto de 2017

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ: 00.615.360/0001-06

00.615.360/0001-06  
OSMAR BERNARDO DA  
SILVA - ME

OSMAR BERNARDO DA SILVA

Data da consulta: 03/08/2017

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **00.615.360/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME**

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

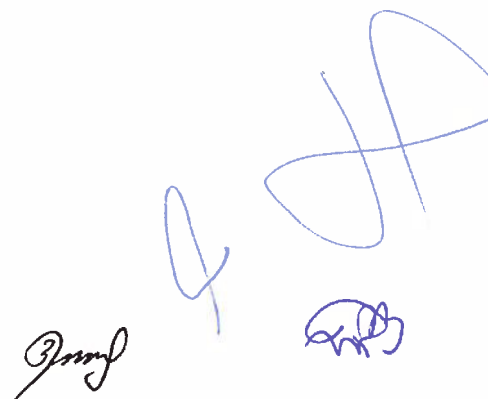
**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0425960-8	CNPJ 00.615.360/0001-06	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/05/1995	Data de Início de Atividade 20/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ABRAO FAIAD, 56, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/03/2012 Número: 20121250598 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário OSMAR BERNARDO DA SILVA Identidade: 40475168,SSP/PR CPF: 568.555.409-53 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CURITIBA - PR, 02 de agosto de 2017

17/480772-4

\*1748077

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTEÚDO COM O ORIGINAL  
13/08/2017

Idineu Antônio da Silva





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) JOSE ANTUNES VIEIRA			(mãe) IRAJA DOS SANTOS VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1970	IDENTIDADE (número) 6.590.841-7	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 016.298.029-99	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOS EXPEDICIONARIOS				NÚMERO 131	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84930000	
MUNICÍPIO ARAPOTI				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TELEMACO CARNEIRO				NUMERO 405	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84930000	
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgacon.adm@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 7729299	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES; LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAIS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANEAS, TALHERES; LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>					
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICO			
Lucilene de Pátima Soares da Silva RG 33104022/PR Agência Regional Jaguariava - PR RELATORA 26 MAIO 2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/05/2014 SOB NÚMERO: 41107618633 Protocolo: 14/329217-0, DE 22/05/2014 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			




*Prof*



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFOR 41107618633		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE ANTUNES VIEIRA		(mãe) IRAJA DOS SANTOS VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1970	IDENTIDADE (número) 65908417	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 01629802999	
LUGAR DE RESIDÊNCIA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICIPIO Arapoti			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSÉ NUNES DE SOUZA			NÚMERO 461
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICIPIO Arapoti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 7729299	Descrição de Objeto RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES, LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAIS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANEAS, TALHERES, LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20419673000198	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valquiria Vieira Santiago Soares - ME</i>			
DATA ASSINATURA 05/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000062365	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2015 09:54 SOB N°  
20152310444.  
PROTOCOLO: 152310444 DE 07/05/2015. NIRE: 41107618633.  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152310444

**Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Pela presente fica credenciado o Srª MEIRIANA PRESTES BIANCHI, inscrita no CPF sob o nº 050.764.029-29, portadora da carteira de identidade nº 8.276.569-7, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 04 de Agosto de 2017

*Valquiria Vieira Santiago Soares*

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES



*3.muf*

*entB*

*89*

**Anexo III - PROCUAÇÃO****PROCUAÇÃO**

**OUTORGANTE:** VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, empresa estabelecida na Rua José Nunes de Souza, nº 461, Bairro Centro, na cidade de Arapoti/PR CEP nº 84.990-000, Telefone (43)3557-6328, inscrição estadual nº 90.666.669-37 e CNPJ sob nº 20.419.673/0001-98, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107618633, neste ato representada por sua proprietária Valquiria Vieira Santiago Soares, brasileira, casada, empresária, CPF nº 016.298.029-99, Cédula de Identidade nº 65908417, órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 04/06/1970, residente e domiciliado na rua dos Expedicionários, 131 – Centro, Cidade de Arapoti, Estado de Paraná, CEP 84.990-000.

**OUTORGADO:** Meiriana Prestes Bianchi, brasileira, união estável, analista RH, CPF nº 050.764.029-29, Cédula de Identidade nº 8.276.569-7 órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 12/12/1981, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Praça Romana Duarte, nº 36 – Centro.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº 39/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Arapoti, 04 de Agosto de 2017

*Valquiria Vieira Santiago Soares*  
 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

 **Serviço Notarial de Arapoti**  
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293  
 SeLo 68vYv.8tATO.4Er0C-fLy54.Ew5V5  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES (29580)**  
 Dou fé \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná 04 de agosto de 2017 - 16:00:46h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente  
 C.O. Juridica - FLS - PRF - 174414

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO  
 ESCRIVENTE TORI  
 RG: 9.977.705-01

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 04 de Agosto de 2017

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

*3mf*

*3mf*

*3mf*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.276.569 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/1997

NOME NEIRIANA PRESTES BIANCHI  
FILIAÇÃO GERALDO BIANCHI  
ODETE AMARAL PRESTES BIANCHI



NATURALIDADE S.MIG.ARAGUAIA/GO DATA DE NASCIMENTO 12/12/1981

DOC ORIGEM COMARCA=SAO M ARAGUAIA/GO, SEDE  
C.NASC 9863, LIVRO=A9, FOLHA=142

CPF [blank] ASSINATURA DO DIRETOR *Primo*

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



FOLHA DO DIREITO



*Neiriana Prestes Bianchi*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*TRATAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
07/08/97*

*[Handwritten signatures]*

Gerado em 04/08/2017 17:32:10

Apurado em 19/07/2017 09:19:13

Apuração Original

PGDAS-D Versao: 1.6.43.0

## 1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 20.419.673	Nome Empresarial: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME		
Data de Início de Atividade: 26/05/2014	Data de Abertura no CNPJ: 26/05/2014	Regime de Apuração: Competência	
Optante pelo Simples Nacional: Sim			

## 2) Informações da Apuração 20419673201706001

Período de Apuração (PA): 06/2017

## 2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	40.225,10	0,00	40.225,10
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	551.865,09	0,00	551.865,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA Proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	280.297,16	0,00	280.297,16
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	443.066,11	0,00	443.066,11
Límite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

## 2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2016	8.052,85	02/2016	28.367,69	03/2016	25.313,19	04/2016	38.527,17
05/2016	31.012,18	06/2016	22.424,99	07/2016	53.776,04	08/2016	39.735,48
09/2016	50.967,84	10/2016	49.156,92	11/2016	29.216,79	12/2016	66.514,97
01/2017	35.027,58	02/2017	37.779,18	03/2017	73.067,35	04/2017	48.922,95
05/2017	45.275,00						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00	12/2016	0,00
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00						

## 2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma
---------

## 2.4) Fator "r"

Fator "r" = Não se aplica
---------------------------

## 2.5) Valores Fixos

Não se aplica
---------------

## 3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ: 20.419.673/0001-98				Localização: ARAPOTI-PR				
Possui sublimite estadual: Não				Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não				
<b>Receita Informada</b>								
Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).							Valor Total (R\$): 33.678,00	
<b>Valor devido por tributo (R\$)</b>								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
117,87	117,87	350,25	84,19	1.006,98	360,35	0,00	0,00	2.037,51
Parcela 1 = 33.678,00								
Redução: ICMS (33.678,00) - 58,20 %								
<b>Receita Informada</b>								
Atividade: Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).							Valor Total (R\$): 6.547,10	
<b>Valor devido por tributo (R\$)</b>								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
22,91	22,91	68,08	16,36	195,79	0,00	0,00	0,00	326,05
Parcela 1 = 6.547,10								
Substituição Tributária: ICMS								
<b>Totais do Estabelecimento</b>								
Valor Informado: 40.225,10								
<b>Total devido por tributo (R\$)</b>								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
140,78	140,78	418,33	100,55	1.202,77	360,35	0,00	0,00	2.363,56

**4) Resumo da apuração**

Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
140,78	140,78	418,33	100,55	1.202,77	360,35	0,00	0,00	2.363,56

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

**6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 20419673201706001**

Número: 01071720000541973			Data de Vencimento: 20/07/2017			Data limite para acolhimento: 20/07/2017		
IRPJ	140,78	CSLL	140,78	COFINS	418,33	PIS/PASEP	100,55	
INSS/ CPP	1.202,77	ICMS	360,35	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	2.363,56	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	2.363,56	

**6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado**

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	140,78	União
CSLL	140,78	União
COFINS	418,33	União
PIS/PASEP	100,55	União
INSS/ CPP	1.202,77	União
ICMS	360,35	PR

**6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração**

Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago	Número da Remessa do Banco Arrecadador	Número da Remessa para o Banco Centralizador
19/07/2017	001 / 1347	2.363,56	002508	0000042120



**Anexo VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.419.673/0001-98 está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Arapoti, 04 de Agosto de 2017

Valquiria Vieira Santiago Soares  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES – ME  
CNPJ: 20.419.673/0001-98  
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Propostas de**  
**Preços**

**Osmar Bernardo da Silva- ME**

Rua João Abrão Fayad – 56- Centro – Wenceslau Braz -PR – Fone-3528-2270-9995-58764 -

Email-buffetdoosmar@yahoo.com.br- CNPJ- 00.615.360/0001-06

15

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°039/2017-PMA

**RAZÃO SOCIAL:** OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

**ENDEREÇO:** RUA JOAO ABRAO FAYAD 56-CENTRO

**E-MAIL:** [buffetdoosmar@yahoo.com.br](mailto:buffetdoosmar@yahoo.com.br) **TELEFONE:**35282270-999558764

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** conforme subitem 21.1 deste edital



Apresentamos e submetemos à apreciação de vossa senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

item	cod	descrição	unid	quant	v.unitario	Valor total
01	27129	Serviços de buffet com Fornecimento de produtos	SERV	600,00	37,66	22.596,00

WENCESLAU BRAZ 03 DE AGOSTO DE 2017

  
OSMAR BERNARDO DA SILVA

00.615.360/0001-06  
OSMAR BERNARDO DA  
SILVA - ME

**Anexo XI – PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

Empresa: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME CNPJ: 20.419.673/0001-98

Endereço: Rua José Nunes de Souza, 461 – Centro – Arapoti / PR

E-mail: domsilvanoest@gmail.com Telefone: (43)3557-6328

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Execução (Fornecimento): 12 (doze) meses

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	27129	Serviços de Buffet, com fornecimento de produtos.	Serv.	600,00	37,66	22.596,00

Arapoti, 04 de Agosto de 2017

Valquíria Vieira Santiago Soares

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

20.419.673/0001-98

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Envelopes de**  
**Propostas de**  
**Preços**

**Documentos de**  
**Habilitação**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.615.360/0001-06</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/04/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO ABRAO FAYAD</b>		NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>WENCESLAU BRAZ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2017** às **14:52:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2017







**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

3581

VÁLIDO ATÉ

01/09/2017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**OSMAR BERNARDO DA SILVA** - CNPJ 00.615.360/0001-06

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/08/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO AO

FINALIDADE  
SIMPLES CONFERÊNCIA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO SOMENTE CADASTRO ACIMA CARACTERIZADO. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTEÚDO ORIGINAL  
03/08/2017

Idineu Antonio da Silva

Wenceslau Braz(PR), 2 de Agosto de 2017.

76.920.800/0001-92

Wenceslau Braz - Prefeitura  
Rua Expedicionários nº 200  
Centro

CPF 94950 000 Wenceslau Braz PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 00.615.360/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:05 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **B55E.4073.E197.2D5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016674314-09


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.615.360/0001-06  
Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00615360/0001-06**Razão Social:** OSMAR BERNARDO DA SILVA ME**Endereço:** RUA JOAO ABRAO FAYAD 56 / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR / 86500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2017 a 28/08/2017**Certificação Número:** 2017073001003790449967

Informação obtida em 31/07/2017, às 16:30:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Certidão nº: 134741261/2017

Expedição: 02/08/2017, às 10:56:11

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.615.360/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz**

Estado do Paraná

**Divisão de Cadastro e Tributação****Alvará nº 20.037/95**

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, pelo present  
ALVARÁ concede licença à OSMAR BERNARDO DA SILVA

**Ramo de Atividade:**

Atividade Princ.	Descrição
47.12-1-00 Sim	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, merc
56.20-1-02 Secundária	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
49.30-2-01 Secundária	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-04 Secundária	Transporte rodoviário de mudanças

PREFEITURA MUN. DE ARARÓIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMPRAS COM O ORIGINAL  
03/08/2017

Idineu Antonio da Silva

**Localização:**

Rua/Av: JOAO ABRAO FAYAD

Número: 56

Compl.:

UF: PR

Bairro: Wenceslau Braz

CEP: 84950-000

Cidade:

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Código da Atividade: 4712100

Cadastro Econômico: 3981

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Wenceslau Braz(PR), 17 de Maio de 2017.

76.920.800/0001-92

WILSON WOLLZ FILHO  
Dpto. Tributação

Wenceslau Braz - Prefeitura  
Rua Expedição Varus nº 100  
Centro

PÁULO LEONAR FERREIRA AMADOR  
Prefeito Municipal

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Prefeitura do Município de  
Wenceslau Braz - Estado do Paraná  
Administração 2017-2020  
VIGILANCIA SANITÁRIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO ANO 2017

**CODIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI N: 13331, DE 23/11/2002 E DECRETO N: 5711, DE 23/05/2002  
ARTIGO 161.**

### Licença Sanitária nº 314/2017

Razão Social: Osmar Bernardo da Silva – ME

CNPJ: 00.615.360/0001-06

Endereço: Rua João Abrão Fayad, 56

Bairro: Centro

Cidade: Wenceslau Braz- PR

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de mudanças.

Simone L. S. Vieira  
Chefe na VISA

Karoli B. Regailo  
Veterinária na VISA

Felipe R. F. Corcini  
Farmacêutico na VISA

**FIXAR EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO**  
**DATA: 11/05/2017**  
**VÁLIDO POR UM ANO**

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária

Rua: Paraná, 270 – Centro – CEP. 84.950-000 - Wenceslau Braz – Paraná ☎ (43) 3528-1483  
☎ 43) 3528 1418



PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR**

**CERTIDÃO**

Laureny Nogueira – Escrivã do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.... Certifico que contra:

**OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME, CNPJ 00.615.360/0001-06, com endereço na Rua JOAO ABRAO FAYAD, 56, centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná;**

**inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Eu, Laureny Nogueira, Titular do Cartório do Distribuidor, o digitei e assino. Válida por trinta dias.**

Wenceslau Braz, 02 de agosto de 2017 – 13 h 52 m.

Laureny Nogueira  
Escrivã

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL.**



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.  
02.092.462/0001-01

*msB*  
*gjf*

**Osmar Bernardo da Silva- ME**

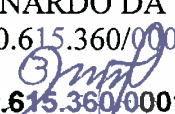
**Rua João Abrão Fayad – 56- Centro – Wenceslau Braz -PR – Fone-3528-2270-9995-58764 e-mail-buffetdoosmar@yahoo.com.br- CNPJ- 00.615.360/0001-06**

## DECLARAÇÃO

A Proponente **OSMAR BERNARDO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.360/0001-06, sediada em Wenceslau Braz Pr a rua João Abrão Fayad 56-Centro. DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1ª da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Wenceslau Braz, 03 de agosto de 2017.

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME  
CNPJ 00.615.360/0001-06

  
~~00.615.360/0001-06~~  
OSMAR BERNARDO DA  
SILVA - ME

  
OSMAR BERNARDO DA SILVA  
Responsável  
Cpf- 568.555.409-53






## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de pregão nº. 039/2017-PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Wenceslau Braz, 03 de agosto de 2017.

  
00.615.360/0001-06  
OSMAR BERNARDO DA  
SILVA - ME

---

OSMAR BERNARDO DA SILVA-ME  
Osmar Bernardo da Silva  
Empresário







Osmar Bernardo da Silva- ME Rua João Abrão Fayad – 56- Centro –  
Wenceslau Braz -PR – Fone-3528-2270-9995-58764 -Email-  
buffetdoosmar@yahoo.com.br- CNPJ- 00.615.360/0001-06

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°039/2017-PMA

A empresa **Osmar Bernardo da Silva-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.615.360/0001-06, com sede em Wenceslau Braz **DECLARA** para os fins do disposto da Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:



**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.





**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Wenceslau Braz, 03 de Agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Osmar Bernardo da Silva-ME  
**00.615.360/0001-06**  
CNPJ-00.615.360/0001-06  
**OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME**  
  
\_\_\_\_\_  
Osmar Bernardo da Silva

**Osmar Bernardo da Silva- ME**

Rua João Abrão Fayad – 56- Centro – Wenceslau Braz -PR – Fone-3528-2270-9995-58764 -  
Email-buffetdoosmar@yahoo.com.br- CNPJ- 00.615.360/0001-06

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°039/2017-PMA

### DECLARAÇÃO

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.360/0001-06, sediada à RUA JOAO ABRAO FAYAD 56, declara , sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau , inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Wenceslau Braz, 03 de Agosto de 2017

  
00.615.360/0001-06  
OSMAR BERNARDO DA  
SILVA - ME

OSMAR BERNARDO DA SILVA ME

CNPJ: 00.615.360/0001-06

  
OSMAR BERNARDO DA SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Envelope de***  
***Habilitação***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata da Sessão***  
***de Julgamento***



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

176

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo/Ano: 68/2017**

**Nº Licitação: 39**

**Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Modalidade: PREGÃO**

**Edital/Ano: 39/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**PREÂMBULO**

No dia 07 de Agosto de 2017, as 09:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti, o Pregoeiro LUCIANO AGUIAR ROCHA, e a Equipe de Apoio: LUANA LORDELOS FERNANDES, PAULO ROBERTO DA SILVA designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**CREDENCIAMENTO**

**Fornecedores Credenciados**

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	OSMAR BERNARDO DA SILVA	568.555.409-53
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	MEIRIANA PRESTES BIANCHI	050.764.029-29

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**JULGAMENTO  
Propostas e Lances**

**ITENS GERAIS**

Item: 1	27129-SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS				ENCERRADO	
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	37,6600	22.596,0000		
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	37,6600	22.596,0000		
Fase: 1ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	37,0000	22.200,0000	07/08/2017 09:25:57	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	36,9500	22.170,0000	07/08/2017 09:26:05	
Fase: 2ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	36,5000	21.900,0000	07/08/2017 09:26:23	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	36,4500	21.870,0000	07/08/2017 09:26:33	
Fase: 3ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	36,1000	21.660,0000	07/08/2017 09:26:56	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	36,0000	21.600,0000	07/08/2017.09:27:05	
Fase: 4ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	35,9000	21.540,0000	07/08/2017 09:27:12	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	35,8500	21.510,0000	07/08/2017 09:27:23	
Fase: 5ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	35,6000	21.360,0000	07/08/2017 09:27:29	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	35,5000	21.300,0000	07/08/2017 09:27:37	



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

Bairro: CENTRO

Fax:

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**ITENS GERAIS**

Item: 1 27129-SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS							ENCERRADO
<b>Fase: 6ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	35,4000	21.240,0000	07/08/2017 09:27:44		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	35,3500	21.210,0000	07/08/2017 09:27:54		
<b>Fase: 7ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	35,2000	21.120,0000	07/08/2017 09:27:59		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	35,1000	21.060,0000	07/08/2017 09:28:33		
<b>Fase: 8ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	35,0000	21.000,0000	07/08/2017 09:28:39		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	34,9000	20.940,0000	07/08/2017 09:28:45		
<b>Fase: 9ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	34,8000	20.880,0000	07/08/2017 09:28:50		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	34,7000	20.820,0000	07/08/2017 09:28:54		
<b>Fase: 10ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	34,5000	20.700,0000	07/08/2017 09:28:59		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	34,4000	20.640,0000	07/08/2017 09:29:04		
<b>Fase: 11ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	34,2500	20.550,0000	07/08/2017 09:29:11		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	34,2000	20.520,0000	07/08/2017 09:29:15		
<b>Fase: 12ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	34,0000	20.400,0000	07/08/2017 09:29:20		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	33,9000	20.340,0000	07/08/2017 09:29:24		
<b>Fase: 13ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	33,7000	20.220,0000	07/08/2017 09:29:31		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	33,5000	20.100,0000	07/08/2017 09:29:39		
<b>Fase: 14ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	33,2000	19.920,0000	07/08/2017 09:29:44		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	33,0000	19.800,0000	07/08/2017 09:29:49		
<b>Fase: 15ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	32,9000	19.740,0000	07/08/2017 09:29:54		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	32,8000	19.680,0000	07/08/2017 09:29:59		
<b>Fase: 16ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	32,5000	19.500,0000	07/08/2017 09:30:04		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	32,0000	19.200,0000	07/08/2017 09:30:10		
<b>Fase: 17ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	31,9900	19.194,0000	07/08/2017 09:30:16		
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	31,9500	19.170,0000	07/08/2017 09:30:24		
<b>Fase: 18ª Rodada de Lances</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	EPP	600,0000 SER\	31,9900	19.194,0000	07/08/2017 09:30:36	DECLINOU	
<b>Fase: NEGOCIAÇÃO</b>							
<b>Fornecedor</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade Un.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Data Registro</b>	<b>Situação</b>	
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME	ME	600,0000 SER\	31,9500	19.170,0000	07/08/2017 09:33:34	VENCEDOR	

**Classificação**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.



Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

178

Bairro: CENTRO  
Fax:

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Item: 1 27129-SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Fornecedor  
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME  
7309-VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

Valor Unit.	Valor Total
31,9500	19.170,0000
31,9900	19.194,0000

**Habilitação**

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor  
6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME

**Resultado**

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 6753-OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	27129-SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS	600,0000 SERV	31,9500	19.170,0000
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>19.170,00</b>
			<b>Total do Processo:</b>	<b>19.170,00</b>

**Ocorrências**

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	07/08/2017 09:24:51	1	27129-SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**Recurso**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 07 de Agosto de 2017, as 09:35 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

**OBSERVAÇÃO**

**ASSINAM**

Representantes das Empresas:

  
6753 OSMAR BERNARDO DA SILVA -ME  
2915 OSMAR BERNARDO DA SILVA

7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME  
3040 MEIRIANA PRESTES BIANCHI





Endereço: Rua Placido Leite, 148  
Cidade: ARAPOTI

Prefeitura Municipal de Arapoti

CNPJ: 75.658.377.0001-31

CEP: 84990-000

Fone: 43 3557-1388

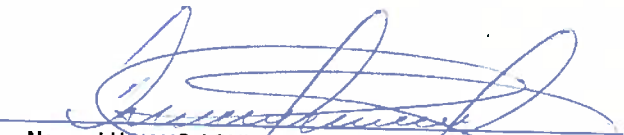
Bairro: CENTRO


Fax:

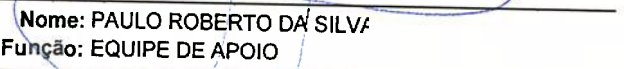
179

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

  
Nome: LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Função: PREGOEIRO

  
Nome: LUANA LORDELOS FERNANDES  
Função: EQUIPE DE APOIO

  
Nome: PAULO ROBERTO DA SILVA  
Função: EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 07/08/2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 68/2017 - Edital de Pregão nº 39/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 49/2017**

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 68/2017

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de *buffet*, com fornecimento de produtos, destinado a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**I - DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- 2) Cotações de preços (fls. 04/06);
- 3) Média das cotações de preços (fl. 08);
- 4) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 10);
- 5) Autorizações para licitar (fl. 12);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 14/15);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls. 17/60).
- 8) Parecer jurídico (fls. 63/68);
- 9) Termo de referência (fls. 70/72);
- 10) Alteração na quantidade de pessoas (fls. 74/75);
- 11) Edital e anexos (fls. 79/123);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- 12) Extrato do resumo do edital (fl. 125);
- 13) Publicação do extrato do edital - Diário Oficial do Município (fls. 127/128);
- 14) Publicação do extrato do edital no mural de licitações do TCE/PR (fl. 130);
- 15) Publicação do extrato do edital no portal da transparência do Município (fls. 132/133);
- 16) Comprovantes de protocolos de envelopes (fls. 135/136);
- 17) Credenciamento de representantes (fls. 138/152);
- 18) Propostas de preços (fls. 154/155);
- 19) Envelopes das propostas de preços (fls. 157/158);
- 20) Documentos de habilitação (fls. 160/172);
- 21) Envelope de habilitação (fl. 174);
- 22) Ata da sessão de julgamento (fls. 176/179).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço por declarar habilitada e vencedora a licitante **OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME.**

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Por fim**, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de agosto de 2017.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação*



## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2017**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Classificação	Licitante	Valor (R\$)
1º	Osmar Bernardo da Silva – ME	19.170,00
2º	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	19.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 07 de agosto de 2017.

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Habilitação***



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2017**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	Osmar Bernardo da Silva – ME

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 07 de agosto de 2017.

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Editais de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 76.668.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**Editais de Pregão nº 039/2017.**

**Processo nº 068/2017.**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva – ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	19.184,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**EXTRATO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Osmar Bernardo da Silva – ME

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.989-000 / FONE (43) 3612-3600
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 108/2017.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Capel Cooperativa Agroindustrial.
CNPJ: 78.320.397/0001-39.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like Alcool Etanol and Arla 32.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 05/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.989-000 / FONE (43) 3612-3600
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 107/2017.
Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Frassato e Cia Ltda.
CNPJ: 08.289.096/0001-24.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include Diesel S 500, Diesel S 10, and Gasolina.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 05/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.989-000 / FONE (43) 3612-3600
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro De 07/08/2017.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 038/2017, a empresa:

Table with 2 columns: Empresa, Valor. Row: Osmar Bernardo da Silva - ME, R\$ 78.376,00.

Autenticando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, bebidas e atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.989-000 / FONE (43) 3612-3600
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão nº 038/2017.
Processo nº 068/2017.
O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, a presente classificação:

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Valor. Rows: Osmar Bernardo da Silva - ME (19.170,00) and Velizquita Vieira Santiago Soares - ME (19.184,00).

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renuncaram expressamente a intenção de interposição de recurso.
Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Valor. Row: Osmar Bernardo da Silva - ME.

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renuncaram expressamente a intenção de interposição de recurso.
Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017

A Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul - Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório em epígrafe, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde aos municípios de Jundiáí do Sul, na categoria médico clínico geral, através de atendimento ambulatorial e hospitalar - urgência/emergência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira e Estratégia Saúde da Família - ESF, prestando atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com Leis Municipais nº 366/2010 de 19 de outubro de 2012, Cria Emprego Público regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho para atender a 2ª Equipe do Programa Saúde da Família (PSF) conveniado com o Governo Federal e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. Lei nº 488/2016 de 30 de março de 2016, que a jornada de trabalho e remuneração do emprego público de médico, e outras providências, Lei Municipal nº 180/2002 do Plano de Carreiras e Lei Municipal nº 503/2017, que após a análise dos documentos comprobatórios exigidos no Edital de Credenciamento 05/2017, ficando credenciados por ordem de classificação como segue:

Table with 3 columns: Classif., Empresa, CNPJ. Row: 1ª, Vida Liel Clínica Médica Eirel - ME, 27.723.278/0001-43.

O resultado será divulgado por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no jornal oficial do Município "FOLHA EXTRA". Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente determino que os autos do processo, sejam encaminhados à Assessoria Jurídica do Município e ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno, e logo após que seja encaminhado o Processo à autoridade competente para continuidade através do processo de Inexigibilidade de Licitação para que feita a homologação e posteriormente sejam convocadas as credenciadas por ordem de classificação para a assinatura do contrato no prazo de cinco (05) dias úteis. Nada mais havendo a registrar foi dada por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Fernanda Aline de Andrade, secretária "ad hoc", levarei e apresente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelas demais presentes e posteriormente anexada no processo e exposta no átrio do município; sendo o extrato desta publicado na Folha Extra e no Site do Município.

Table with 3 columns: Name, Position. Rows: Waldereis Leme Fernandes (Presidente da C.P.L.), Tamires Maria de Alcântara (Membro), Fernanda Aline de Andrade (Membro).

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do edital de Inexigibilidade 005/2017, cujo OBJETO é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, stando aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:
ALTERANDO:
ONDE SE LÊ:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Mensal. Row: 22, Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, 10 horas semanais, 1, 3.025,01, Mensal.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Mensal. Row: 22, Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, Mensal, 1, 3.025,01, Mensal.

O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.
As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Link/Licitações.

Ato em 09 de agosto de 2017.
PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente da CPL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.989-000 / FONE (43) 3612-3600
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal De 08/08/2017.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 038/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, bebidas e atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Bras Razi
Prefeito Municipal

JABOTI

PORTARIA nº.145/2017, de 09 de agosto de 2017.
"Determina prorrogação de prazo da Portaria nº 122/2017"

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 166 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1984).

Resolve.
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 122/2017 por mais 60 (sessenta dias).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaboti, 09 de agosto de 2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 506 /2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cessão de Uso de forma gratuita de Máquinas e Equipamentos Agrícolas à Associações Rurais e Agropecuária do Município de Jundiáí do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELAÍR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Cessão de Uso, de forma gratuita, de patrulha agrícola e equipamentos agrícolas à Associações Rurais e Agropecuária do Município Jundiáí do Sul, através de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, compreendendo os seguintes equipamentos:

- 02 tratores 85 cv, nova
- 01 grade hidráulica com 28 discos, nova
- 01 grade de arado com 14 discos, nova
- 01 carreta de 6 toneladas de aço bucaletine, nova
- 01 distribuidor de calcário, nova
- 01 enxada de silagem, nova
- 01 plantadeira plano direto, nova

Parágrafo Primeiro: Os implementos mencionados no caput foram adquiridos com recursos provenientes da União Federal, através do Contrato de Repasse nº. 820447/2015/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do Município.

Parágrafo Segundo: A utilização dos bens cedidos a título gratuito destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do município de Jundiáí do Sul, aos pequenos produtores de agricultura familiar, com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro.

Parágrafo Terceiro: Para fins de celebração do Acordo de Cooperação a entidade fica obrigada a apresentar a documentação elencada na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 10/2017, os quais serão submetidos a análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria

JUNDIAÍ DO SUL

nº. 052/2017, cujos mecos são imprescindíveis para efetivação da parceria.

Art. 2º. - A entidade beneficiada será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu cargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.
Parágrafo Segundo: A Cessionária será responsável por toda a manutenção dos bens, objeto da cessionária, no que se refere a combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas e talão o mais que se fizer necessário para o seu bom funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Ao Poder Executivo Municipal fica reservado o direito, a qualquer momento, de requerer à Cessionária, relatório sobre a utilização dos implementos, o qual deverá ser remetido à Prefeitura, num prazo máximo de até 15 dias.

Parágrafo Quarto: A entidade beneficiada poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão de assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à Cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Parágrafo Quinto: Como ajuda de custo ao pequeno agricultor da agricultura familiar, inseridos no CAD-ÚNICO e com a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS fica reservado a possibilidade de ajuda no abastecimento de combustível (óleo diesel), nos quantitativos de 40 litros anual por produtor.

Art. 3º - A concessão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Fina ou revogada a concessão, os implementos deverão ser devolvidos ao Cedente, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela Cessionária, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

Parágrafo Terceiro: Quando do término ou revogação da concessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os implementos agrícolas deverão ser vistoriados pelo Cedente, com o acompanhamento da Cessionária, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas as partes e anexado ao acordo de cooperação.

Art. 4º - Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de concessão no artigo 3º desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola,

no caso de instituição encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º - É de responsabilidade da instituição a operação e manutenção dos equipamentos, bem como o contratação de funcionários e fornecedores, não tendo o município quaisquer responsabilidades, seja, fiscal, trabalhista, previdenciária, cível e/ou penal.

Art. 6º - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º - Segue anexo, minutas do Termo de Acordo de Cooperação do Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Associação beneficiada, independentemente de sua transcrição.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Jundiáí do Sul, 09 de agosto de 2017.

Elaír Rauen
Prefeito

ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 108/2017.**

**Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.**

**Contratada: Capal Cooperativa Agroindustrial.**

**CNPJ: 78.320.397/0001-39.**

**Itens Registrados:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Alcool Etanol	litro	22.500	Petrobrás	2,80	63.000,00
01	05	Aria 32	GL	800	Fluy	36,00	28.800,00

**Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**Data da assinatura: 05/08/2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**

**De 07/08/2017.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 039/2017**, a empresa:

Empresa	Valor
Osmar Bernardo da Silva – ME	R\$ 19.170,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**Editai de Pregão nº 039/2017.**

**Processo nº 068/2017.**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva – ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	19.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**EXTRATO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE  
 Pelo presente termo de Retificação do edital de licitação nº 039/2017, visando atender as necessidades de modificações extremamente necessárias, ALTERANDO:  
 ONDE SE LÊ:

22	Médico Auditor com Curso Superior de Medicina – CRM
----	---

LEIA-SE:

22	Médico Auditor com Curso Superior de Medicina – CRM
----	---

O contratado deverá auditar toda a documentação e estar presente no mínimo 03 (três) dias úteis e utilizar o sistema de informação de

O presente termo de retificação passa a vigorar a partir das modificações do referido edital, estão em vigor.

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
- Presidente da CPL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 09/08/2017**

Homologando o procedimento licitatório nº 039/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos, destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Adjudicação***



**-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Pregoeiro, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo Licitatório nº 068/2017**, na modalidade **Pregão nº 039/2017**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	OSMAR BERNARDO DA SILVA – ME	R\$ 19.170,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 07 de agosto de 2017.

**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro  
Decreto nº 4371/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Publicação do**  
**Extrato de**  
**Resumo da**  
**Adjudicação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**

**De 07/08/2017.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 039/2017**, a empresa:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
Osmar Bernardo da Silva – ME	R\$ 19.170,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 75.888.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 108/2017.  
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Capel Cooperativa Agroindustrial.  
 CNPJ: 75.320.357/0001-59.

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Alcool Etanol	lto	22.500	Petrobrás	2,80	63.000,00
01	05	Ária 32	GL	800	Fly	36,00	28.800,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 05/08/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 75.888.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 107/2017.  
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: M. A. Francisco e Cia Ltda.  
 CNPJ: 09.295.096/0001-24.

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diesel S 500	lto	413.500	Rodol	2,41	996.535,00
01	02	Diesel S 10	lto	810.000	Rodol	2,48	1.512.800,00
01	03	Gasolina	lto	163.700	Rodol	3,40	556.580,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 05/08/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 75.888.377/0001-31**

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Pregoeiro De 07/08/2017.  
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 038/2017, a empresa:

Empresa	Valor
Comar Bernardo da Silva - ME	R\$ 18.170,00

Atualizando o preço e a lavatura do respectivo amanho.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital de Ineditabilidade 005/2017, cujo OBJETO é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extrinsecamente necessárias e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio desta, RETIFICAR O EDITAL: ONDE SE LÊ:

Nº	Descrição	Quant.	Valor	Período
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	10 horas semanais	3.025,01	Mensal

LEIA-SE:

Nº	Descrição	Quant.	Valor	Período
22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	Mensal	1	3.025,01 Mensal

O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação passa a integrar o Instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.  
 As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)) no menu Links/Licitações.

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.  
 PAULO ROBERTO DA SILVA  
 -Presidente da CPL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 75.888.377/0001-31**

**EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 039/2017.  
 Processo nº 064/2017.  
 O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunicou aos interessados no objeto da licitação supramencionada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Comar Bernardo da Silva - ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	10.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a interposição de recurso.  
 Arapoti, em 07 de agosto de 2017.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunicou aos interessados no objeto da licitação supramencionada, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Comar Bernardo da Silva - ME

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a interposição de recurso.  
 Arapoti, em 07 de agosto de 2017.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000**  
**CNPJ Nº 75.888.377/0001-31**

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal De 05/08/2017  
 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão sob o nº 038/2017.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinados a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

nº 052/2017, cujos meios são imprescindíveis para efetivação da parceria.

Art. 2º - A entidade beneficiada será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.

Parágrafo Segundo: A Cessionária será responsável por toda a manutenção dos bens, objeto da cessionária, no que se refere a combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas e tudo o mais que se fizer necessário para o seu bom funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Ao Poder Executivo Municipal fica reservado o direito, a qualquer momento, de receber a Cessionária, relatório sobre a utilização dos implementos, o qual deverá ser remetido à Prefeitura, num prazo máximo de até 15 dias.

Parágrafo Quarto: A entidade beneficiada poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da petrelha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à Cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamentar a situação.

Parágrafo Quinto: Como ajuda de custo ao pequeno agricultor da agricultura familiar, inseridos no CAD-ÚNICO e com a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS fica reservado a possibilidade de ajuda no abastecimento de combustível (diesel), nos quantitativos de 40 litros anual por produtor.

Art. 3º - A concessão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Finais ou revogada a concessão, os implementos deverão ser devolvidos ao Cedente, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela Cessionária, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

Parágrafo Terceiro: Quando do término ou revogação da concessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os implementos agrícolas deverão ser vistoriados pelo Cedente, com o acompanhamento pela Cessionária, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas as partes e anexado ao acordo de cooperação.

Art. 4º - Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de concessão no artigo 3º desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Cessionária, se for devirtuada a utilização da petrelha agrícola,

no caso de instituição encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º - É de responsabilidade da instituição a operação e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação de funcionários e fornecedores, não tendo o município quaisquer responsabilidades, seja, fiscal, trabalhista, previdenciária, cível e/ou penal.

Art. 6º - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º - Segue anexo, minuta do Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Associação beneficiada, independentemente de sua transcrição.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, e presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2017.

Eclair Rauen  
 Prefeito

**JABOTI**

PORTARIA Nº 145/2017, de 09 de agosto de 2017.  
 "Determina prorrogação de prazo da Portaria nº 122/2017"  
 O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 166 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1994).  
**Resolve.**  
 Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 122/2017 por mais 60 (sessenta) dias.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Jaboti, 09 de agosto de 2017.  
 VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 506/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cessão de Uso de forma gratuita de Máquinas e Equipamentos Agrícolas à Associações Rurais e Agropecuárias do Município de Jundiá do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E SU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Uso, de forma gratuita, de petrelha agrícola e equipamentos agrícolas à Associações Rurais e Agropecuárias do Município Jundiá do Sul, através de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, compreendendo os seguintes equipamentos:

- 02 tratores 85 cv, novo
- 01 grade hidráulica com 28 discos, nova
- 01 grade de arrasto com 14 discos, nova
- 01 carreta de 6 toneladas de aço basculante, nova
- 01 distribuidor de calcário, nova
- 01 esmaladeira de silagem, nova
- 01 plantadeira plano direto, nova

Parágrafo Primeiro: Os implementos mencionados no caput foram adquiridos com recursos proveniente da União Federal, através do Contrato de Repasse nº. 820447/2015/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do Município.

Parágrafo Segundo: A utilização dos bens cedidos a título gratuito destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do município de Jundiá do Sul, aos pequenos produtores da agricultura familiar, com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso financeiro.

Parágrafo Terceiro: Para fins de celebração do Acordo de Cooperação a entidade fica obrigada a apresentar a documentação elencada na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 10/2017, os quais serão submetidos a análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria

**JUNDIAÍ DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
 Estado do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2017**

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório em epígrafe, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde aos municípios de Jundiá do Sul, na categoria médico clínico geral, através de atendimento ambulatorial e hospitalar - urgência/emergência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira e Estratégia Saúde da Família - ESF, prestando atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com Lei Municipais nº 366/2010 de 19 de outubro de 2012, Cria Empregos Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho para atender a 2ª Equipe do Programa Saúde da Família (PSF) conveniado com o Governo Federal e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. Lei nº 488/2016 de 30 de março de 2016, que a jornada de trabalho e remuneração do emprego público de médico, e outras providências, Lei Municipal nº 180/2002 do Plano de Carreira e Lei Municipal nº 503/2017, que após a análise dos documentos comprobatórios exigidos no Edital de Credenciamento 05/2017, ficando credenciados por ordem de classificação como segue:

Classif.	Empresa	CNPJ
1º	Vida Lusa Clínica Médica Enail - ME	27.723.278/0001-43

O resultado será divulgado por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no jornal oficial do Município "FOLHA EXTRA". Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente determinou que os autos do processo, sejam encaminhados à Assessoria Jurídica do Município e ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno, e logo após que seja encaminhado o Processo à autoridade competente para continuidade através do processo de Ineditabilidade de Licitação para que feita a homologação e posteriormente sejam convocadas as credenciadas por ordem de classificação para a assinatura do contrato no prazo de cinco (05) dias úteis. Nada mais havendo a registrar foi dada por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Fernanda Aline de Andrade, secretária "ad hoc", levei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos demais presentes e posteriormente anexada ao processo e exposta no átrio do município, sendo o extrato desta publicado na Folha Extra e no Site do Município

Jundiá do Sul - PR, 09 de agosto de 2017.

Walderelei Leme Fernandes Presidente da C.P.L.	Tamires Maria de Alcântara Membro	Fernanda Aline de Andrade Membro
---	--------------------------------------	-------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

20

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO  
SOB O Nº 068/2017, NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 039/2017.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade de **Pregão sob o nº 039/2017**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Arapoti, 09 de agosto de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Homologação*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**  
**De 09/08/2017**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão sob o nº 039/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal



ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 78.888.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 108/2017.  
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Capul Cooperativa Agroindustrial.  
 CNPJ: 78.320.387/0001-38.

**Itens Registrados:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Alcool Etanol	lito	22.500	Petrobras	2,80	63.000,00
01	05	Ariz 32	GL	800	Fkuy	36,00	28.800,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 05/08/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 78.888.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 107/2017.  
 Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: M. A. Franco e Cia Ltda.  
 CNPJ: 09.289.094/0001-24.

**Itens Registrados:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Diesel S 500	lito	413.500	Rodofil	2,43	998.535,00
01	02	Diesel S 10	lito	810.000	Rodofil	2,48	1.512.800,00
01	03	Gasolina	lito	163.700	Rodofil	3,40	556.580,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.  
 Data de assinatura: 05/08/2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 78.888.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE ADJUIÇÃO**

Despacho do Pregoeiro De 07/08/2017.  
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 038/2017, a empresa:

Empresa	Valor
Osmar Bernardo da Silva - ME	R\$ 18.170,00

Atualizando a despesa e a lotação do respectivo empenho.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital da Ineditabilidade 005/2017, cujo OBJETO é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias e de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio desta, RETIFICAR O EDITAL:

**ALTERANDO:**  
**ONDE SE LÊ:**

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	10 horas semanais	1	3.025,01	Mensal
----	--	-------------------	---	----------	--------

**LEIA-SE:**

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM	Mensal	1	3.025,01	Mensal
----	--	--------	---	----------	--------

O contrato deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo Municipal ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação deve ser integrado ao instrumento convocatório mencionado no preâmbulo do Edital.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)) no menu Utilizações.

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
 - Presidente de CPL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 78.888.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Pregão nº 038/2017.  
 Processo nº 864/2017.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supracitada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva - ME	18.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	18.184,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a interposição de recurso.  
 Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**EXTRATO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supracitada, que após a análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte lotação:

Nº	Empresa
01	Osmar Bernardo da Silva - ME

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a interposição de recurso.  
 Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 78.888.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal De 09/08/2017

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 038/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bras Rizzo  
 Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

nº 052/2017, cujos mesmos são imprescindíveis para efetivação da parceria.

Art. 2º - A entidade beneficiada será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas (acionamento, contratadas pela Cessionária, ficando a seu cargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias.

Parágrafo Segundo: A Cessionária será responsável por toda a manutenção dos bens, objeto da cessionária, no que se refere a combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas e tudo o mais que se fizer necessário para o seu bom funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Ao Poder Executivo Municipal fica reservado o direito, a qualquer momento, de requerer à Cessionária, relatório sobre a utilização dos implementos, o qual deverá ser remetido à Prefeitura, num prazo máximo de até 15 dias.

Parágrafo Quarto: A entidade beneficiada poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à Cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamentar a situação.

Parágrafo Quinto: Como ajuda de custo ao pequeno agricultor da agricultura familiar, inseridos no CAD-ÚNICO e com a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS fica reservado a possibilidade de ajuda no abastecimento de combustível (alco diesel), nos quantitativos de 40 litros anual por produtor.

**JABOTI**

**PORTARIA Nº.145/2017, de 09 de agosto de 2017.**

"Determina prorrogação de prazo de Portaria nº 122/2017"

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o art. 168 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº. 33/1994).

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 122/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JABOTI, 09 de agosto de 2017.

**VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA**  
 Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
 Estado do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017**

A Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul - Paraná, por intermédio do Presidente do Conselho de Licitação, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório em epígrafe, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde aos municípios de Jundiáí do Sul, na categoria médico clínico geral, através de atendimento ambulatorial e hospitalar - urgência/emergência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira e Estratégia Saúde da Família - ESF, prestando atendimento na Unidade Básica de Saúde - UBS, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com Lei Municipal nº 366/2010 de 19 de outubro de 2012, Cria Emprego Público regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho para atender a 2º Equipe do Programa Saúde da Família (PSF) conveniado com o Governo Federal e que tal credenciamento atenderá a todos os interesses para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. Lei nº 488/2016 de 30 de março de 2016, que a jornada de trabalho e remuneração do emprego público de médico, e outras providências. Lei Municipal nº 180/2002 do Plano de Carreira e Lei Municipal nº 503/2017, que após a análise dos documentos comprobatórios exigidos no Edital de Credenciamento 05/2017, ficando credenciados por ordem de classificação como segue:

Classif.	Empresa	CNPJ
1ª	Vida Lei Clínica Médica Enzl - ME	27.723.278/0001-43

O resultado será divulgado por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no jornal oficial do Município "FOLHA EXTRA". Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente determino que os autos do processo, sejam encaminhados à Assessoria Jurídica do Município e ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno, e logo após que seja encaminhado o Processo à autoridade competente para continuidade através do processo de Ineditabilidade de Licitação que feita a homologação e posteriormente sejam convocadas as credenciadas por ordem de classificação para a assinatura do contrato no prazo de cinco (05) dias úteis. Nada mais havendo a registrar foi dada por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Fernanda Aline de Andrade, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos demais presentes e posteriormente anexada ao processo e exposta no átrio do município; sendo o extrato desta publicado na Folha Extra e no Site do Município

Jundiáí do Sul - PR, 09 de agosto de 2017.

Waldemar Leme Fernandes Presidente da C.P.L.	Termino Maria de Alcântara Membro	Fernanda Aline de Andrade Membro
---	--------------------------------------	-------------------------------------

**JUNDIAÍ DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**LEI Nº. 506/2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cessão de Uso de forma gratuita de Máquinas e Equipamentos Agrícolas à Associações Rurais e Agropecuárias do Município de Jundiáí do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e das outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Cessão de Uso, de forma gratuita, de patrulha agrícola e equipamentos agrícolas à Associações Rurais e Agropecuárias do Município Jundiáí do Sul, através de Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, compreendendo os seguintes equipamentos:

- 02 tratores 85 cv, novo
- 01 grade hidráulica com 28 discos, nova
- 01 grade de arrasto com 14 discos, nova
- 01 carreta de 6 toneladas de aço basculante, nova
- 01 distribuidor de calcário, nova
- 01 ensaadeira de silagem, nova
- 01 plantadeira plantio direto, nova

Parágrafo Primeiro: Os implementos mencionados no caput foram adquiridos com recursos provenientes da União Federal, através do Contrato de Repasse nº. 820447/2015/Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do Município.

Parágrafo Segundo: A utilização dos bens cedidos a título gratuito destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao fomento das atividades agrícolas e pecuárias, com fomento nas áreas rurais do município de Jundiáí do Sul, aos pequenos produtores da agricultura familiar, com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Para fins de celebração do Acordo de Cooperação a entidade fica obrigada a apresentar a documentação elencada na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 10/2017, os quais serão submetidos a análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria

Eclair Rauen  
 Prefeito

## ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 108/2017.**

**Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.**

**Contratada: Capal Cooperativa Agroindustrial.**

**CNPJ: 78.320.397/0001-39.**

**Itens Registrados:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Alcool Etanol	litro	22.500	Petrobrás	2,80	63.000,00
01	05	Arla 32	GL	800	Fluy	36,00	28.800,00

**Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**Data da assinatura: 05/08/2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRA**

**Ata de Registro de Preços nº 108/2017.**

**Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 34/2017.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.**

**Contratada: M. A. Francatto e Cia**

**CNPJ: 09.289.096/0001-24.**

**Itens Registrados:**

Lote	Item	Descrição
01	01	Diesel S 500
01	02	Diesel S 10
01	03	Gasolina

**Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**Data da assinatura: 05/08/2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Pregoeiro**

**De 07/08/2017.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **Pregão nº 039/2017**, a empresa:

Empresa	Valor
Osmar Bernardo da Silva – ME	R\$ 19.170,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 039/2017.**

**Processo nº 068/2017.**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Osmar Bernardo da Silva – ME	19.170,00
02	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	19.194,00

Comunica, outrossim, que os representantes das proponentes participantes do certame em sessão pública, renunciaram expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 07 de agosto de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital da Inexigibilidade 005/2017, cujo objeto é a contratação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a solicitação do Edital nº 039/2017, alterando:

**ONDE SE LÊ:**

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
----	--

**LEIA-SE:**

22	Médico Auditor com Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
----	--

O contratado deverá auditar toda a documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, e estar presente no mínimo 03 (três) vezes na semana no Centro Administrativo de Saúde e utilizar o sistema de informação determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório nº 039/2017. As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)).

Arapoti, em 08 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
- Presidente da CPL-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 09/08/2017**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão sob o nº 039/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, destinada a atender evento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal